



Bolsa Família INFORMA

● ANOTE NA AGENDA

Nº 59 | 13 de dezembro de 2006

MDS bloqueia benefícios de famílias com dados cadastrais incorretos

Várias famílias tiveram o benefício bloqueado ou cancelado, na folha do mês de novembro, porque apresentaram problemas como multiplicidade de criança, renda per capita acima do limite e acúmulo de benefícios

Multiplicidade de criança, renda *per capita* acima do limite, famílias com o domicílio excluído no CadÚnico, acúmulo de benefícios do Programa Bolsa Família com o benefício do PETI e benefícios associados a cadastros do antigo Bolsa Escola não-complementados são algumas das situações que levam ao bloqueio ou cancelamento de benefícios do Programa Bolsa Família e dos Programas Remanescentes.

Estas informações já foram encaminhadas aos Municípios, especialmente, por meio da Instrução Operacional nº 14, de 10 de agosto de 2006. Veja abaixo o detalhamento de situações encontradas e o que pode ser feito para corrigi-las:

Multiplicidade de Criança – Quando duas ou mais famílias possuem, no Cadastro Único, as mesmas crianças. Neste caso, foi mantido com o status “Liberado”, o benefício com a data de alteração cadastral mais recente. Foram **bloqueados** todos os benefícios das outras famílias.

- Para regularizar a situação, o Município deve corrigir o cadastro, mantendo a criança exclusivamente em uma família no CadÚnico. Depois disso, o benefício pode ser liberado pelo próprio município, utilizando o Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC).

Renda *per capita* acima do limite – Famílias com renda *per capita* acima do limite para recebimento de benefício do Programa Bolsa Família ou dos Programas Remanescentes. Todas tiveram os benefícios **cancelados**.

- Caso a renda *per capita* da família não seja mais superior a R\$ 120,00, o Município deve corrigir a informação no CadÚnico. Em seguida, pode comandar uma “reversão de cancelamento” por meio do SIBEC.

Cadastro Excluído – Famílias que tiveram o domicílio excluído no CadÚnico tiveram o benefício **cancelado**.

- Se o domicílio foi excluído por engano, o Município precisa recadastrar a família, tendo o cuidado de informar o mesmo responsável legal anterior. Na Instrução Operacional nº 12, de 6 de fevereiro de 2006, se encontram os procedimentos para regularizar esta situação. Depois do processamento do cadastro pela CAIXA, o próprio Município pode comandar uma “reversão de cancelamento” utilizando o SIBEC.

Acúmulo com o PETI-CAIXA – Famílias que estavam recebendo, simultaneamente, benefícios do Programa Bolsa Família e do PETI-CAIXA, (mesmo NIS do responsável legal) permaneceram com um dos benefícios na situação “Liberado”: o de maior valor ou, em caso de benefícios de igual valor, o do Bolsa Família, conforme o artigo 10 da Portaria MDS nº 666, de 28 de dezembro de 2005. O outro benefício foi **cancelado**.

- Caso a duplicidade seja apenas uma coincidência de informações, o Município deve ajustar os cadastros no CadÚnico, transmitindo as informações à CAIXA. Em seguida, pode comandar a “reversão de cancelamento” no PBF ou a “reinclusão” no PETI, conforme o caso.

CADBES Não-Complementado – Famílias beneficiárias que não fizeram complementação cadastral tiveram o benefício **bloqueado**.

- Depois de complementado o cadastro, pelo Município, o Gestor Municipal poderá realizar o desbloqueio.

Os bloqueios e cancelamentos são parte de um esforço constante para atualizar as folhas de pagamento dos programas de transferência de renda. O objetivo é evitar o pagamento de benefícios a famílias fora do perfil e a duplicidade de pagamento.

Para consultar a situação das famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família e pelos Programas Remanescentes deve-se acessar o Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC).

Os procedimentos para regularizar a situação das famílias que tiveram benefícios bloqueados estão explicados nas Instruções Operacionais nº 12 (Repercussão de Alterações Cadastrais), nº 13 (Complementação do CADBES) e nº 14 (Multiplicidade de Crianças). Todas estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico

<http://www.mds.gov.br/programas/transferencia-de-renda/normas-e-rotinas>

● ANOTE NA AGENDA

O prazo para os municípios enviarem informações sobre a frequência escolar, referente aos meses de agosto e setembro foi ampliado até **15 de dezembro, sexta-feira, até as 22h.**

ATENÇÃO

As transferências voluntárias realizadas pelo MEC/FNDE e o cálculo do Índice de Gestão Descentralizada – IGD (recurso repassado para apoiar a gestão local do Bolsa Família) estão condicionados ao envio das informações sobre a frequência escolar.

O Sistema para envio das informações estará disponível no site www.caixa.gov.br, das 7h às 22 horas.

O Manual Operacional de Controle de Frequência encontra-se no mesmo endereço eletrônico, para *download*.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo MEC nos seguintes telefones: (61) 2104-6140 / 2104-6039 / 2104-6044 / 2104-6075 / 2104-6286. O contato também pode ser feito pelo e-mail frequenciaescolar@mec.gov.br ou consulta às agências locais ou de relacionamento da CAIXA.

IMPORTANTE

Cabe à Secretaria Municipal de Educação , em parceria com o Gestor do Programa Bolsa Família – além de acompanhar a frequência e registrar os resultados no sistema – identificar os motivos das faltas e orientar às famílias sobre:

- a importância da frequência escolar mensal de, no mínimo, 85% das aulas;
 - a participação dos pais na vida escolar dos filhos; e
- a necessidade de atualização dos dados no Cadastro Único, quando a criança mudar de escola

OUTROS PRAZOS

Dia 15 de dezembro é também o último dia para os gestores responderem ao questionário eletrônico sobre o impacto da transferência de recursos do IGD – Índice de Gestão Descentralizada. O objetivo é acompanhar a evolução das atividades desenvolvidas com esses recursos.

O questionário eletrônico está disponível até sexta-feira. Acesse-o na página:
<http://www.mds.gov.br/termodeadesao>

É fundamental que todos os Municípios respondam as questões propostas! O questionário servirá de base para o MDS avaliar os pontos positivos e negativos da gestão descentralizada e as oportunidades de melhoria no apoio à gestão municipal do Bolsa Família. Os resultados também podem servir para a formulação de ajustes no formato da transferência de recursos.

PARA MAIS INFORMAÇÕES , entre em contato pelo correio eletrônico bolsa.familia@mds.gov.br ou pelo telefone da Coordenação de Atendimento da SENARC:

(61) 3433-1500 ou pelo fax (61) 3433-1614/1615.